



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 /2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.868.234/0001-02, com sede na Localizada à Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho – PE, neste ato representado pela Secretária e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> Maria Lúcia Matias Ferreira, brasileira, cédula de identidade nº 1.806.691 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.720.364-20, residente na Av. Caxangá, 125, Aptº 1001 A, Madalena, Recife-PE – CEP: 50.720-000, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 007/2023**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Processo Licitatório nº 008/2023**, resolve registrar os preços da empresa **DROGAMED COMERCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRONICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.835.264/0001-07**, com sede na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 1551 – Lj.3, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE. CEP: 54.400-000, Tel:(81)3080-2763, E-mail: licitacoesdrogamed@hotmail.com, representado legalmente pela Sr. Adriano Januario de Souza, CPF/MF nº 057.358.594-63, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1** – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os preços de o fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QTD	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Aciclovir 200mg	Comp	PRATI	40.000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
02	Ácido acetil salicílico 100mg	Comp	IMEC	600.00 0	R\$ 0,04	R\$ 24.000,00
03	Acido Ascorbico 500mg	Comp	IMEC	120.00 0	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00
04	Acido Ascorbico gotas 200mg 20mL	Frasco	AIRELA	12.000	R\$ 1,38	R\$ 16.560,00



07	Acido tranexamico 50mg/mL	Amp	HIPOLABOR	1.200	R\$ 4,62	R\$ 5.544,00
08	Adenosina 3mg/mL c/2mL	Amp	HIPOLABOR	2.400	R\$ 10,47	R\$ 25.128,00
09	Agua Bidestilada 10mL c/200 unidade	Amp	SAMTEC	200.000	R\$ 0,35	R\$ 70.000,00
10	Albendazol comprimido 400mg	Comp	PRATI	40.000	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
11	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL , 10mL	Frasco	PRATI	40.000	R\$ 0,91	R\$ 36.400,00
12	Ambroxol xarope adulto C/100mL	Vidro	FARMACE	12.000	R\$ 0,04	R\$ 480,00
13	Ambroxol xarope pediatrico C/100mL	Vidro	FARMACE	12.000	R\$ 0,04	R\$ 480,00
16	Amiodarona 200mg	Comp	HIPOLABOR	40.000	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
17	Amiodarona sol. Injetável	Amp	HIPOLABOR	1.200	R\$ 2,09	R\$ 2.508,00
19	Amoxicilina 500mg	Comp	UNICHEM	100.000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
20	Amoxicilina 50 mg + Clavulanato de Potássio 12,5mg/mL pó para suspensão oral	Frasco	PRATI	4.000	R\$ 13,22	R\$ 52.880,00
22	Amoxicilina pó para suspensão oral 60 mg/mL	Frasco	PRATI	10.000	R\$ 2,85	R\$ 28.500,00
23	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 500mg+125mg	Comp	E.M.S	60.000	R\$ 1,01	R\$ 60.600,00
24	Ampicilina injetável 1g.	f/amp	BLAU	500	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
25	Anlodipino, bensilato de 5mg	Comp	GEOLAB	1.000.000	R\$ 0,02	R\$ 20.000,00
26	Anlodipino, bensilato de 10mg	Comp	GEOLAB	600.000	R\$ 0,06	R\$ 36.000,00
27	Atenolol 50mg	Comp	PRATI	800.000	R\$ 0,06	R\$ 48.000,00
28	Atropina (sulfato ) sol.25mg-1mL	Amp	FARMACE	1.200	R\$ 0,78	R\$ 936,00
29	Azitromicina 500mg	Comp	PHARLAB	60.000	R\$ 0,80	R\$ 48.000,00
30	Azitromicina Suspensão oral 40 mg/mL	Frasco	PHARLAB	6.000	R\$ 6,63	R\$ 39.780,00
31	Beclometazona, dipropionato, aerosol 250µg/ dose	Frasco	E.M.S	2.000	R\$ 16,42	R\$ 32.840,00
32	Beclometazona, dipropionato, aerosol 50µg/ dose	Frasco	E.M.S	2.000	R\$ 21,32	R\$ 42.640,00
33	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000UI	f/amp	TEUTO	10.000	R\$ 5,47	R\$ 54.700,00
34	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000UI	f/amp	TEUTO	6.000	R\$ 8,00	R\$ 48.000,00
35	Bicarbonato de sódio 10%	Amp	FARMACE	2.000	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
37	Bromoprida 10mg /2mL	Amp	WASSER	3.000	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
39	Budesonida, aerossol nasal, 50mcg	Frasco	E.M.S	1.000	R\$ 20,96	R\$ 20.960,00



43	Captopril comprimido 25mg	Comp	HIPOLABOR	1.500.000	R\$ 0,03	R\$ 45.000,00
44	Carbocisteína xarope adulto 50mg/5mL 100mL	Vidro	PRATI	12.000	R\$ 3,89	R\$ 46.680,00
45	Carbocisteína xarope pediátrico 20mg/5mL 100mL	Vidro	PRATI	12.000	R\$ 3,15	R\$ 37.800,00
48	Carvedilol 3,125mg	Comp	E.M.S	600	R\$ 0,09	R\$ 54,00
49	Carvedilol 6,25mg	Comp	E.M.S	40.000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
50	Carvedilol,12,5mg	Comp	E.M.S	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
52	Cefalexina (sódica ou cloridrato) 500mg	Caps	ABL	100.000	R\$ 0,43	R\$ 43.000,00
54	Cefalexina sódica ou cloridrato de cefalexina 50mg/mL 100mL	Frasco	TEUTO	1.000	R\$ 8,69	R\$ 8.690,00
55	Cefalotina 1g	f/amp	BLAU	1.200	R\$ 4,48	R\$ 5.376,00
56	Ceftriaxona 1gr IV	f/amp	BLAU	6.000	R\$ 3,80	R\$ 22.800,00
57	Cetoconazol 200mg	Comp	PRATI	80.000	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
59	Cetoconazol shampoo 2%, 100mL	Frasco	NEOQUIMICA	6.000	R\$ 4,98	R\$ 29.880,00
60	Cetoprofeno 100mg, pó liofilizado p/ sol. Injetável, IV	f/amp	U.QUIMICA	10.000	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00
61	Cetoprofeno 100mg, pó liofilizado p/ sol. Injetável, IM	f/amp	U.QUIMICA	30.000	R\$ 1,89	R\$ 56.700,00
62	Cimetidina 300mg 2mL	Amp	HYPOFARMA	14.000	R\$ 1,34	R\$ 18.760,00
63	Ciprofloxacino 200 mg, sol. Injetável	Bisn	H.ISTAR	1.000	R\$ 15,98	R\$ 15.980,00
64	Ciprofloxacino 400 mg, sol. Injetável	Bisn	H.ISTAR	1.000	R\$ 39,31	R\$ 39.310,00
65	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	Comp	PRATI	120.000	R\$ 0,17	R\$ 20.400,00
67	Clonidina 0,100mg	Comp	BOHERINGE R	12.000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
68	Cloreto de potássio 19,1% 10mL	Amp	SAMTEC	2.400	R\$ 0,50	R\$ 1.200,00
69	Cloreto de sódio 20% 10mL	Amp	SAMTEC	2.400	R\$ 0,46	R\$ 1.104,00
70	Cloreto de sódio solução nasal 0,9% 20mL	Frasco	AIRELA	20.000	R\$ 1,04	R\$ 20.800,00
71	Complexo B injetável	Amp	HYPOFARMA	20.000	R\$ 1,40	R\$ 28.000,00
73	Dexametasona elixir 0,1 mg/mL	Frasco	FARMACE	30.000	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
76	Dexametazona 4 mg	Amp	HIPOLABOR	10.000	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
77	Dexclorfeniramina 2mg	Comp	MEDQUIMICA	160.000	R\$ 0,06	R\$ 9.600,00
78	Dexclorfeniramina, maleato de xarope 0,4 mg/mL	Frasco	FARMACE	16.000	R\$ 1,42	R\$ 22.720,00
79	Dexametazona creme 0,1%	Tubo	GREENPHARMA	30.000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
81	Diclofenaco de sódio 50mg, sol. injetável	Amp	FARMACE	60.000	R\$ 0,92	R\$ 55.200,00
82	Diclofenaco potássio 50mg	Comp	GEOLAB	120.000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00



				0		
84	Digoxina 0,25mg	Comp	PHARLAB	120.00 0	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
86	Dimeticona 40mg	Comp	PHARMASCI ENCE	80.000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
87	Dimeticona gts 75MG/mL	Frasco	NATUIAB	8.000	R\$ 1,42	R\$ 11.360,00
89	Dipirona 500mg	Comp	PRATI	200.00 0	R\$ 0,13	R\$ 26.000,00
91	Dipirona sódica 500mg/ml- 2mL	Amp	SANTISA	10.000	R\$ 1,47	R\$ 14.700,00
92	Dipirona Sódica Solução oral 500mg/mL	Frasco	FARMACE	80.000	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
93	Dopamina 5mg/mL	Amp	CRISTÁLIA	1.000	R\$ 3,46	R\$ 3.460,00
94	Enalapril, maleato 10mg	Comp	BELFAR	1.000. 000	R\$ 0,03	R\$ 30.000,00
95	Enalapril, maleato 20mg	Comp	BELFAR	800.00 0	R\$ 0,04	R\$ 32.000,00
97	Epinefrina / Adrenalina 1mg/mL	Amp	HYPOFARMA	2.400	R\$ 1,22	R\$ 2.928,00
98	Eritromicina, estearato de suspensão oral 50 mg/mL, 60mL	Frasco	PRATI	8.000	R\$ 5,29	R\$ 42.320,00
100	Espironolactona 25mg	Comp	HIPOLABOR	160.00 0	R\$ 0,18	R\$ 28.800,00
103	Fitomenadiona 10mg/mL	Amp	HIPOLABOR	5.000	R\$ 2,17	R\$ 10.850,00
104	Fluconazol 150mg	Comp	PHARLAB	16.000	R\$ 0,45	R\$ 7.200,00
105	Furosemida 20 mg/mL	f/amp	HYPOFARMA	40.000	R\$ 1,36	R\$ 54.400,00
107	Furosemida 40mg	Comp	HIPOLABOR	100.00 0	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
108	Gentamicina (sulfato ) 40mg -1mL	f/amp	HYPOFARMA	600	R\$ 1,51	R\$ 906,00
109	Gentamicina (sulfato ) 80 mg -1mL	f/amp	HYPOFARMA	1.000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
110	Glibenclamida 5mg	Comp	MEDQUIMIC A	2.500. 000	R\$ 0,02	R\$ 50.000,00
111	Gliclazida comprimido de liberação controlada 30mg	Comp	RANBAXY	6.000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
112	Gliconato de Cálcio 10% - 10mL	Amp	ISOFARMA	2.400	R\$ 1,76	R\$ 4.224,00
114	Heparina sódica subcutânea	Amp	HIPOLABOR	1.000	R\$ 7,66	R\$ 7.660,00
115	Hidralazina 20mg/mL	Amp	CRISTÁLIA	2.400	R\$ 5,39	R\$ 12.936,00
116	Hidroclorotiazida 25mg	Comp	MEDQUIMICA	3.000. 000	R\$ 0,02	R\$ 60.000,00
117	Hidrocortizona 100mg Pó p/ sol. Injetável	f/amp	BLAU	8.000	R\$ 2,57	R\$ 20.560,00
121	Hidróxido de alumínio, suspensão, 61,5mg, 100mL	Frasco	IMEC	10.000	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
122	Ibuprofeno 600mg	Comp	VITAMEDIC	200.00 0	R\$ 0,16	R\$ 32.000,00
123	Ibuprofeno solução oral (GOTAS) 50 mg/mL 20mL	Frasco	NATULAB	6.000	R\$ 1,61	R\$ 9.660,00
124	Imunoglobina Anti RHD-O	f/amp	CSL	48	R\$ 219,45	R\$ 10.533,60



125	Ipratrópio, brometo de solução inalante 0,25 mg/mL 20mL	Frasco	HIPOLABOR	6.000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
126	Isossorbida, dinitrato comprimido sublingual 5mg	Comp	E.M.S	6.000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
127	Isossorbida, mononitrato de comprimido 20mg	Comp	E.M.S	6.000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
128	Itraconazol 100mg	Comp	NEOQUIMICA	6.000	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00
129	Ivermectina 6mg	Comp	VITAMEDIC	15.000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
131	Kollagenase c/cloranfenicol c/30gr	Tubo	CRISTÁLIA	1.000	R\$ 11,91	R\$ 11.910,00
132	Levotiroxina sódica 100mg	Comp	MERCK	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
133	Levotiroxina sódica 50mg	Comp	MERCK	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
134	Lidocaina 2% c/vaso 20mL	f/amp	CRISTÁLIA	6.000	R\$ 7,10	R\$ 42.600,00
135	Lidocaina 2% s/vaso -20mL	f/amp	HIPOLABOR	14.000	R\$ 3,93	R\$ 55.020,00
136	Lidocaina gel 2%	Tubo	PHARLAB	2.000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
137	Lidocaina spray 10% 250mL	Frasco	HIPOLABOR	100	R\$ 40,86	R\$ 4.086,00
138	Loratadina 10mg	Comp	CIMED	120.000	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
139	Loratadina xarope 1mg/mL 100mL	Vidro	PRATI	12.000	R\$ 2,69	R\$ 32.280,00
141	Losartana potássica 50mg	Comp	PRATI	1.000.000	R\$ 0,05	R\$ 50.000,00
142	Mebendazol 100mg	Comp	BELFAR	60.000	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
143	Mebendazol suspensão 20mg/mL	Frasco	BELFAR	10.000	R\$ 1,36	R\$ 13.600,00
144	Metformina, cloridrato 500mg	Comp	PRATI	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
146	Metformina, cloridrato 850mg	Comp	PRATI	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
148	Metildopa 250mg	Comp	E.M.S	100.000	R\$ 0,39	R\$ 39.000,00
150	Metoclopramida gotas 4mg/mL, 10mL	Frasco	MARIOL	16.000	R\$ 1,12	R\$ 17.920,00
151	Metoclopramida, cloridrato 10mg	Comp	BELFAR	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
152	Metoclopramida, cloridrato de solução injetável 5 mg/mL	Amp	FARMACE	40.000	R\$ 0,68	R\$ 27.200,00
154	Metronidazol (benzoilmetronidazol) suspensão oral 40 mg/mL	Frasco	H.ISTAR	12.000	R\$ 6,11	R\$ 73.320,00
155	Metronidazol 250mg	Comp	PRATI	220.000	R\$ 0,16	R\$ 35.200,00
156	Metronidazol 500-100mL	Bisn	PRATI	600	R\$ 4,57	R\$ 2.742,00
158	Metronidazol creme vaginal	Tubo	PRATI	5.000	R\$ 4,89	R\$ 24.450,00
159	N-butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica 10mg/250mg	Comp	BELFAR	80.000	R\$ 0,36	R\$ 28.800,00
160	N-butilbrometo de	Frasco	BELFAR	10.000	R\$ 6,14	R\$ 61.400,00



	escopolamina + Dipirona sodica gotas					
161	Neomicina+Bacitracina c/10gr	Tubo	PRATI	30.000	R\$ 2,17	R\$ 65.100,00
162	Nifedipina retard 20mg	Comp	NEOQUIMICA	160.000	R\$ 0,14	R\$ 22.400,00
164	Nimesulida 100mg	Comp	PRATI	600.000	R\$ 0,08	R\$ 48.000,00
166	Nistatina creme vaginal 60gr	Tubo	PRATI	5.000	R\$ 3,87	R\$ 19.350,00
167	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL	Frasco	PRATI	16.000	R\$ 4,01	R\$ 64.160,00
169	Nitroglicerina 5mg/mL	Amp	CRISTÁLIA	1.000	R\$ 34,53	R\$ 34.530,00
170	Oleo graxos insaturados 200mL	Frasco	RIVKA	8.000	R\$ 3,22	R\$ 25.760,00
171	Omeprazol 40 mg/mL, pó p/ sol. Injetável	f/amp	BLAU	2.400	R\$ 6,30	R\$ 15.120,00
173	Omeprazol cápsula 20mg	Comp	HIPOLABOR	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
175	Ondansetrona 4mg	Comp	BIOLAB	4.000	R\$ 0,81	R\$ 3.240,00
176	Oxitocina 5UI/mL	Amp	U.QUIMICA	2.400	R\$ 1,84	R\$ 4.416,00
178	Paracetamol 500mg	Comp	HIPOLABOR	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
179	Paracetamol solução oral (GOTAS) 200 mg/mL	Frasco	FARMACE	80.000	R\$ 0,96	R\$ 76.800,00
181	Permetrina Loção 1%	Frasco	NATIVITA	6.000	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00
182	Permetrina Loção 5%	Frasco	NATIVITA	6.000	R\$ 1,84	R\$ 11.040,00
186	Prednisona 20mg	Comp	SANVAL	80.000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
187	Prednisona 5mg	Comp	SANVAL	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
188	Prometazina 25mg	Comp	CRISTÁLIA	600.000	R\$ 0,12	R\$ 72.000,00
189	Prometazina 25mg/mL	Amp	HIPOLABOR	16.000	R\$ 1,87	R\$ 29.920,00
190	Propatilnitrato 10mg	Comp	BIOLAB	12.000	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
191	Propiltiouracil 100mg	Comp	BIOLAB	16.000	R\$ 0,63	R\$ 10.080,00
192	Propranolol, cloridrato 40mg	Comp	OSORIO	1.600.000	R\$ 0,03	R\$ 48.000,00
194	Ranitidina 150mg	Comp	HIPOLABOR	140.000	R\$ 0,48	R\$ 67.200,00
197	Sais para reidratação oral pó para solução oral	Sachê	IFAL	40.000	R\$ 0,74	R\$ 29.600,00
198	Salbutamol Aerosol 100µg/mL	Frasco	TEUTO	6.000	R\$ 7,08	R\$ 42.480,00
199	Salbutamol xarope 0,4mg/mL	Vidro	NATULAB	10.000	R\$ 1,21	R\$ 12.100,00
201	Sinvastatina 10mg	Comp	PHARLAB	240.000	R\$ 0,05	R\$ 12.000,00
202	Sinvastatina 20mg	Comp	PHARLAB	1.000.000	R\$ 0,07	R\$ 70.000,00
203	Sinvastatina 40mg	Comp	PHARLAB	600.000	R\$ 0,12	R\$ 72.000,00
204	Sulfadiazina de Prata 400gr	Pote	PRATI	2.000	R\$ 28,37	R\$ 56.740,00
205	Sulfametoxazol +	Comp	VITAMEDIC	400.000	R\$ 0,17	R\$ 68.000,00

V



	trimetoprima 400mg + 80mg			0		
206	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	Comp	VITAMEDIC	100.00 0	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
207	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral 40 mg + 8 mg/mL	Frasco	E.M.S	16.000	R\$ 4,67	R\$ 74.720,00
208	Sulfato de magnésio 10%	Amp	SAMTEC	2.400	R\$ 1,16	R\$ 2.784,00
209	Sulfato de magnésio 50%	Amp	SAMTEC	6.000	R\$ 6,87	R\$ 41.220,00
210	Sulfato ferroso 40 mg Fe++	Comp	NESH	800.00 0	R\$ 0,03	R\$ 24.000,00
211	Sulfato ferroso 5mg/mL xarope- 60 mL	Frasco	NATULAB	6.000	R\$ 2,36	R\$ 14.160,00
212	Sulfato ferroso GOTAS, 25mg/mL - 30mL	Frasco	NATULAB	40.000	R\$ 0,98	R\$ 39.200,00
213	Tenoxicam pó p/ sol. Inj. 20mg	Amp	U.QUIMICA	600	R\$ 6,55	R\$ 3.930,00
214	Tiamina, cloridrato 300mg,	Comp	PRATI	60.000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.848.795,60</b>

**Valor Total: R\$ 3.848.795,60** (Três Milhões e Oitocentos e Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

**4.1 -** Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

**a) Local da Entrega:** FARMACIA CENTRAL – Avenida Senador Pinheiro Ramos, Nº 423 – Centro - Paudalho- PE, **no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.**

**b) Prazo de Entrega: até 08 (OITO) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE.**

**c) A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Secretaria de Saúde,** no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**4.2 -** A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município,** sem qualquer tipo de **ônus adicionais.**

**4.3 -** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Secretaria de Saúde** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1 -** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **Secretaria de Saúde** convocar o



fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** – São obrigações da **CONTRATANTE**:

**8.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

**8.1.2.** Rejeitar os insumos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.1.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

**8.1.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;

**8.1.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**8.1.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** São deveres da **CONTRATADA**:

**9.1.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

**9.1.2.** Colocar à disposição da **Secretaria de Saúde**, os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) insumo(s), permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Termo de Referência – Anexo I**;





- 9.1.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 9.1.4.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s) ofertado(s), dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.
- 9.1.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 9.1.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;
- 9.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Saúde**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 9.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1.** Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2.** O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.
- 10.3.** Os insumos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.
- 10.4.** O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 10.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.6.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**10.7.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1.** O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

**11.2.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**11.3.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos insumos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**11.4.** Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**11.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada **do IPCA/IBGE** ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

**11.6.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**11.7.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA**

**12.1.** Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** – A presente Ata será publicada no diário Oficial do Município- AMUPE e site da Prefeitura Municipal de Paudalho: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**14.1** – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**14.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2023 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.





Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município pelo período de 1 (um) ano, e/ou, <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, <b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, <b>12.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	<b>14.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, <b>15.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	<b>17.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	<b>19.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal pelo período de 1 (um) ano, e/ou, <b>20.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**16.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos insumos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**16.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**16.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**16.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

**16.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

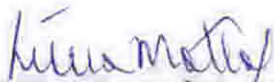
**16.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FORO**

**17.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Paudalho, do Estado do Pernambuco, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Paudalho, 05 de Maio de 2023



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**

Maria Lúcia Matias Ferreira  
Secretária de Saúde  
CONTRATANTE

ADRIANO  
JANUARIO DE  
SOUZA:05735  
859463

Assinado de forma  
digital por ADRIANO  
JANUARIO DE  
SOUZA:05735859463  
Dados: 2023.05.05  
10:53:28 -03'00'

Adriano Januario de Souza  
CPF nº 057.358.594-63

**DROGAMED COMERCIO E MANUTENÇÃO  
DE APARELHOS ELETRONICOS EIRELI – ME**  
FORNECEDOR

#### TESTEMUNHAS

1º \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_